Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**GABINETE DO PREFEITO**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

# DECRETO nº 2712, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTRERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM.**

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXVI, do art.64, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO QUE:**

- o município vem sofrendo uma longa estiagem de aproximadamente sessenta (60) dias e o baixo índice pluviométrico tem afetado drasticamente o setor produtivo agro/pecuário;
- a agricultura já amarga uma quebra de produção avaliada em percentuais diferenciados nas várias Secções que compõem o território municipal, conforme croquis anexo;
- a pecuária, principalmente nos setores de avicultura e suinocultura, está abatendo animais antes do tempo ideal, com perdas consideráveis aos produtores rurais;
- a produção de leite, chegou ao mais baixo nível, assim como sua qualidade está sendo afetada em função da falta de água e alimentação verde;
- a agroindústria, parte do elo produtivo agro-industrial, está deixando de produzir o que se propunha previamente;
- a distribuição de água à área rural através de caminhões-pipas, não é suficiente, pois que o Município possui um único caminhão para atender toda a área afetada, necessitando, no mínimo, mais duas unidades;
- o número de poços artesianos na área rural é insuficiente para atender a demanda;
- os produtores necessitam de prorrogação de prazos para pagamento do custeio da safra abortada;
- como conseqüência deste desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- em acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional da Defesa Civil – **CONDEC** - a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;
- concorre como critério agravante, a situação dos pequenos produtores de buscarem no centro urbano a satisfação de suas necessidades mais elementares, fomentando o êxodo rural:

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**GABINETE DO PREFEITO**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como situação de emergência.

**Parágrafo Único –** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º -** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** – e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º -** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à Comunidade e órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência às áreas e a população afetada pelo desastre.

**Parágrafo Único –** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da **COMDEC.**

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de sessenta (60) dias.

**Parágrafo Único –** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 24 DE JANEIRO DE 2002.

**Eloi João Zanella**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**ADEMAR DE GERONI**
**Sec. Mun. de Administração.**